



Prefeitura Municipal de São José do Calçado

Estado do Espírito Santo

Praça Pedro Vieira, 58

L E I Nº 748 /91

APROVA O PLANO PLURIANUAL PARA
O BIÊNIO 1992/1993.

A Câmara Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artº. 1º - O Plano Plurianual do Município de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, para o Biênio de 1992 de 1992 a 1993 discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa no valor de Cr\$ 6.800.000.000,00 (seis bilhões e oitocentos milhões de cruzeiros).

Artº. 2º - A receita decorrerá da arrecadação de Tributos e de outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor.

Artº. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suprimir, modificar e incluir novas ações para o ano de 1993, tendo em vista as elaborações das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais para cada exercício.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1992.

Artº. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de dezembro de 1991.

José Vieira de Rezende
JOSÉ VIEIRA DE REZENDE

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de São José do Calçado, Estado do Espírito Santo, em 20 de dezembro de 1991.